



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/15

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, na elaboração de Programas, Laudos Técnicos dos Ambientes de Trabalho e Controle Médico de Saúde Ocupacional dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

PREÂMBULO: Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº 2022/15, torna público que se acha aberta a presente licitação, **exclusiva para ME ou EPP**, a ser regida pelo procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, **tipo MENOR PREÇO**, o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo nº 05/07, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de julho de 2015.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13:00 hs (Horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

a) Sala de reuniões licitatórias da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, situada à Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera.

b) A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

c) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

d) Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

ESCLARECIMENTOS

a) Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao Pregoeiro (a) nos endereços:

- **Postal e Protocolo:** Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP 13450-901.
- **Eletrônico:** compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br

- Fac-símile: (19) 3459-8900.

b) Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.camarasantabarbara.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo (a) pregoeiro (a).

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 - Recibo de Retirada de Edital;
- Anexo 2 - Termo de Referência;
- Anexo 3 - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo 4 - Modelo de Comprovação de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo 6 - Ficha Cadastral;
- Anexo 7 - Modelo de Credenciamento do Representante;
- Anexo 8 - Minuta do Contrato

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação **exclusivamente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a **inabilitação** da licitante ou a **desclassificação** de sua proposta.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, ou impedidos de contratar com a Câmara, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

2.3.5. Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.6. Sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.4. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de **Representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina (**modelo no anexo 7 deste edital**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **3.1.1.1**.

3.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH).

3.1.1.4. A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

3.1.1.5. Apresentar a Ficha Cadastral (modelo Anexo 6 deste edital).

3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

3.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 5 deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

3.2. O credenciamento terá início às 13:00 horas, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderá ser admitido à sessão novos credenciados.

3.2.1. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues o (a) pregoeiro (a) em envelopes fechados e indevassáveis, no endereço indicado para realização do procedimento – preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

Câmara Municipal de Sta. Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 05/15 Envelope nº 1 - Proposta (Razão Social da Empresa)	Câmara Municipal de Sta. Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 05/15 Envelope nº 2 - Habilitação (Razão Social da Empresa)
--	---

4.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.3. Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, esta deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega ao (a) Pregoeiro (a), antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, competente carta que deverá acompanhar os documentos para credenciamento previsto no **item 3**, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

5.1. O envelope nº 1 - relativo à Proposta Comercial, deverá conter a oferta inicial da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

5.1.1. Seja apresentada em uma via, no vernáculo pátrio, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

5.1.2. Tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

5.1.3. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.1.4. Preços, cotados conforme modelo de **Proposta de Preços – Anexo 3** deste edital;

5.1.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. Ocorrendo eventual discordância entre o preço expresso ou em algarismo, prevalecerá o primeiro.

5.3. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo (a) pregoeiro (a).

5.5. Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser prestado à Câmara sem ônus adicionais.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. A cotação deverá abranger o total do objeto licitado, caso contrário a proposta será desclassificada.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

5.9. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

6.1. O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e a documentação complementar.

6.1.1. Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ME ou EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

6.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6. Os documentos relacionados no subitem “6.1.1.” não precisarão constar do **Envelope nº. 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal:

6.1.2.1. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2.3. Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Declaração de Isenção **ou** de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

6.1.2.4. Certidão de regularidade de débitos mobiliários perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.3. Documentação comprobatória de Qualificação Técnica:

6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de serviços similares aos do objeto licitado, em qualquer quantidade.

6.1.3.2. Indicação da existência comprovada de profissional(is), apto(s) a prestar(em) os serviços, objeto desta licitação, devidamente registrado(s) no conselho regional da classe, quando profissional da empresa ou que preste serviço para o estabelecimento, mediante a apresentação de cópia autenticada do registro do profissional da Carteira de Trabalho do profissional ou contrato existente entre este e a licitante.

6.1.4. Documentação comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade.

6.1.5. Documentação Complementar:

6.1.5.1. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 (**modelo no Anexo 4**).

6.1.5.2. **As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

6.1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), para a regularização da documentação.

6.1.5.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro (a), ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o (a) pregoeiro (a) aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

7.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles cuja validade seja conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações por meio de sua filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

7.6. O (a) pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir em 24 (vinte e quatro) horas.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (à) subscritor (a) deste Edital e **protocolada** na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal.

8.1.2. Não será admitida a impugnação do Edital via fac-símile ou e-mail.

8.2. Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3. A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Aberta a sessão, serão entregues ao (à) Pregoeiro (a) pelas licitantes os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo 5 do Edital**).

9.1.2. Credenciamento do Representante (**Anexo 7 do Edital**).

9.1.3. Envelope nº 1 - Proposta de Preços.

9.1.4. Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

9.2. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo 5)** poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

9.3. O (a) Pregoeiro (a) receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue em tempo hábil às mãos do (a) Pregoeiro (a), ou seja, antes da abertura das propostas.

9.4. Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo (a) pregoeiro (a) que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5. O (a) pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

9.5.1. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o menor preço.

9.6. O (a) pregoeiro (a) identificará e classificará a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará a melhor proposta e as 02 (duas) propostas imediatamente superiores, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Dando início à disputa por meio de lances, o (a) Pregoeiro (a) convocará a licitante classificada que apresentou a proposta com o maior valor total para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará a licitante com o segundo maior valor para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução dos preços propostos.

9.7.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observadas as reduções mínimas entre eles:**

Número do lote	Valor da Redução
Lote único	R\$ 100,00

9.8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), não implicará na exclusão imediata da licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.10. Caso não mais se realizem lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de menor preço.

9.11. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado,



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

9.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.15. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

9.16. A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pela licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

9.16.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando esta convocada a apresentar ao (a) Pregoeiro (a) nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances.

9.17. Decididos os eventuais recursos, nos termos do **item 10.1.** deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.18. Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Santa Bárbara, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a adjudicatária para assinar o contrato.

9.18.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e aprovação desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.19. O resultado final do Pregão será divulgado no jornal local “Diário de Santa Bárbara D'Oeste”, no Diário Oficial do Estado e na Internet (www.camarasantabarbara.sp.gov.br).



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

9.20. Para a celebração do contrato, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.21. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

9.22. Após a celebração do contrato, os documentos de habilitação das demais proponentes classificadas ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados.

9.23. Quando comparecer uma única licitante, houver uma única proposta válida ou todas as licitantes declinarem de formular lances, caberá ao (à) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do menor preço.

9.24. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo **de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos impugnados. Caso o recurso tenha por objeto apenas um dos lotes licitados, os demais serão normalmente adjudicados pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando comprovado que o recurso interposto tem por objeto todo o certame.

10.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e poderá homologar o procedimento licitatório.

10.1.3.1. Caso constatada **irregularidade** nos atos impugnados, o Presidente da Casa os **invalidará** e tomará as medidas cabíveis conforme o caso.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

10.1.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa.

11.3. Havendo interposição de recursos, a adjudicação e homologação ficarão sujeitas ao disposto nos itens **10.1.3.** e **10.1.3.1.** deste instrumento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 14, caput, do Decreto-Legislativo Municipal n.º 05/2007, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais e deste Instrumento Convocatório, nos seguintes casos:

12.1.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

12.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1.3.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

12.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

13.1. A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo **valor total estimado é de R\$ 16.138,45 (dezesseis mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da Câmara Municipal:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.1.1. O valor estimado para cada lote é o seguinte:

Número do Lote	Valor Estimado
Lote único	R\$ 16.138,45

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será celebrado com a Contratada para consecução de seu objeto.

15.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, **para assinar o instrumento contratual nas dependências da Câmara Municipal**, na forma da minuta apresentada no **Anexo 8**, adaptado à proposta vencedora.

15.3. O contrato poderá ser rescindido pela Câmara Municipal, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93.

15.4. Caberá a rescisão imediata do Contrato, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a Contratada:

15.4.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.4.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

15.4.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

15.4.4. Desatender às determinações do servidor da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

15.4.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

15.4.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

16. DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. O escopo contratual deverá ser desempenhado em estrita consonância aos prazos de entrega e execução estabelecidos no **Anexo 2** deste instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou ao Presidente da Câmara Municipal promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

17.2. Caso seja necessária a diligência do (a) Pregoeiro (a) para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

17.3. O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4. A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

17.6. A licitante adjudicatária fica obrigada a:

17.6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

17.6.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

17.6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

17.6.4. Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência contratual.

17.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.8. Prevalecerá à aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais a manutenção da competitividade do certame.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo Presidente da Câmara ou pelo (a) Pregoeiro (a).

17.13. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Santa Bárbara d'Oeste, 08 de julho de 2015.

Paulo César Aoyagui
Subscritor do edital – Setor de Suprimentos e Patrimônio

Sueli de Fátima Dellagracia Margato
Pregoeira



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br)

PROCESSO: 2022/15

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.camarasantabarbara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:....., de de 2015.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Suprimentos e Patrimônio - pelo e-mail: compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 2 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, na elaboração de Programas, Laudos Técnicos dos Ambientes de Trabalho, Controle Médico de Saúde Ocupacional dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, das Instruções Normativas do INSS e demais leis, decretos, portarias e instruções vigentes durante o prazo contratual:

1.1.1. Quando necessário, LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) contendo Laudo de Insalubridade e de Periculosidade;

1.1.2. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) NR 9, com emissão dos respectivos PPP's (Perfil Profissiográfico Previdenciário);

1.1.3. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) NR 7;

1.1.4. Efetuar os exames médicos constantes do PCMSO, como admissional, periódico, de retorno de trabalho, de mudança de função, demissional, num total aproximado de 250 exames.

1.1.5. Atendimento com Médico do Trabalho.

1.2. As obrigações decorrentes desta licitação serão objeto de termo contratual específico, conforme minuta que constitui o **Anexo 8** deste edital.

2. DA QUANTIDADE DE SERVIDORES A SEREM ATENDIDOS

2.1. Serão atendidos, até a presente data, aproximadamente 120 servidores, sendo 63 servidores efetivos e 57 servidores comissionados, conforme tabela abaixo:

Cargo	Quantidade	Obs.
Agente Operacional	07	
Telefonista	02	
Vigia	07	
Motorista	04	2.1.1.
Agente Administrativo	16	2.1.2.
Assistente Legislativo	06	2.1.3.
Contador	01	2.1.4.
Jornalista	02	2.1.5.
Procurador da Câmara	04	2.1.6.
Contínuo	01	



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Cargo	Quantidade	Obs.
Jardineiro	02	
Técnico de Compras, Alm. e Patrimônio.	01	
Técnico em Recursos Humanos	01	2.1.7.
Diretor de Secretaria	01	
Biblioteconomista	01	
Técnico de Informática	03	
Técnico Administrativo	04	2.1.8.
Total	63	

2.1.1. Entre os Motoristas, 01 (um) ocupa também a função de confiança de Chefe de Setor;

2.1.2. Entre os Agentes Administrativos, 02 (dois) ocupam também funções de confiança de Chefe de Setor;

2.1.3. Entre os Assistentes Legislativos, 02 (dois) ocupam também funções de confiança, sendo um Chefe de Setor e o outro Diretor;

2.1.4. O Contador ocupa também a função de confiança de Diretor;

2.1.5. Os Jornalistas ocupam também funções de confiança, sendo um Chefe de Setor e o outro Diretor;

2.1.6. Entre os Procuradores da Câmara, 01 (um) ocupa também a função de confiança de Procurador Chefe.

2.1.7. O Técnico em Recursos Humanos ocupa também a função de confiança de Chefe de Setor;

2.1.8. Entre os Técnicos Administrativos, 02 (dois) ocupam também funções de confiança, sendo um Chefe de Setor e o outro Diretor.

2.2. Servidores Comissionados:

2.2.1. Os 57 servidores comissionados são Assessores Parlamentares.

3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os exames médicos deverão ser realizados em todos os servidores da Contratante. Os exames admissionais, demissionais, de mudança de função e retorno ao trabalho serão realizados nos consultórios da Contratada ou de seus prestadores de serviços credenciados, enquanto que os exames periódicos serão realizados no prédio da Contratante.

3.2. O local para realização dos exames deverá estar a uma distância considerada razoável para o deslocamento dos servidores, de acordo com o que puder exigir-se legalmente.

3.3. Prazos para elaboração, emissão e disponibilização de documentos:



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

3.3.1. LTCAT, quando necessário: 30 dias após solicitação da contratante.

3.3.2. PPRA: 7 dias (úteis) após o envio das informações necessárias;

3.3.3. PCMSO: 7 dias (úteis) após a entrega do PPRA;

3.3.4. PPP: 2 dias (úteis) após solicitação da contratante;

3.3.5. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional): logo após a realização do exame médico.

3.4. Realização dos exames: atendimento de segunda a sexta-feira, entre os horários das 08h00 às 18h00;

3.5. A empresa deverá prover o acesso a sistema “on-line”, através de software de gestão, que permita à Câmara gerar relatórios, conferir laudos, PPP, exames realizados, informações sobre cursos e palestras e realizar solicitações;

3.6. O suporte técnico deverá ser prestado por profissional exclusivo da empresa contratada, especializado em medicina ocupacional, através de central de atendimento telefônico e “on-line” e por meio de visitas periódicas à Câmara;

3.7. Todas as solicitações de suporte efetuadas pela Câmara deverão ser respondidas pela empresa contratada no prazo máximo de 48h úteis após a efetivação do atendimento mediante controle de emissão de protocolo.

3.8. Disponibilizar informações necessárias e auxiliar na elaboração do Nexu Técnico Epidemiológico Previdenciário (Nexo Causal), quando este ocorrer.

3.9. A empresa a ser contratada deverá possuir estrutura de arquivo próprio para guarda dos documentos gerados relativamente à Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

3.10. O atendimento com o Médico do Trabalho ocorrerá quando houver necessidade de avaliação ocupacional.

3.11. Disponibilizar informações para emissão, acompanhamento e finalização de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

3.12. Os funcionários da contratada deverão apresentar cópia do registro no respectivo conselho de classe antes da realização de qualquer serviço na Câmara.

3.13. O início da vigência dos documentos (LTCAT, PPRA e PCMSO) será quando da sua entrega, não sendo admitida data retroativa.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

4. DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS E SUA FORMAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar uma equipe suficiente e necessária para a realização dos trabalhos, constituída por profissionais especializados e credenciados, tais como:

4.1.1. Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho para efetuar os levantamentos e medições ambientais em todas as dependências da Contratante, através de equipamentos de medição profissionais, normatizados e devidamente calibrados, necessários para a elaboração dos serviços.

4.1.2. Médico do trabalho que deverá realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1. da NR- 7, ou encarregá-los (por escrito) a profissional médico familiarizado e habilitado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada servidor da Contratante a ser examinado, encarregando os exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos da NR-7 a profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados, habilitados e qualificados.

4.2. - DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NOS SERVIÇOS

4.2.1. Engenheiro de Segurança do Trabalho: inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), com especialização e experiência na área de segurança do trabalho;

4.2.2. Médico do Trabalho: inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização e experiência em medicina do trabalho.

4.2.3. Técnico de Segurança do Trabalho: inscrito no Ministério do Trabalho.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços, quando prestados nas dependências da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, deverão ocorrer no horário de expediente da Casa, ou seja, das 8 às 18 horas, de segunda à sexta-feira.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR-7

6.1.1. O PCMSO tem por objetivo a promoção e preservação da saúde do conjunto dos servidores da Contratante. Os serviços deverão ser prestados, **de acordo com as Normas Regulamentadoras contidas na NR-7 e seus desdobramentos**, a saber:

6.1.1.1. Elaboração, coordenação, implantação e desenvolvimento do PCMSO;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

6.1.1.2. Efetuar os exames médicos constantes do PCMSO, como admissional, periódico, de retorno de trabalho, de mudança de função, demissional assim como os complementares, quando necessários;

6.1.1.3. Avaliação, orientação e acompanhamento dos Acidentes de Trabalho, doenças ocupacionais ou profissionais dos servidores da Contratante;

6.1.1.4. Emissão do relatório anual, conforme item 7.4.6 da NR 7. Seu modelo deverá conter, no mínimo, todas as informações existentes no item 7.4.6.1 e Quadro III da NR 7.

6.1.2. Na prestação de serviços de medicina ocupacional, serão realizados exames médicos em todos os servidores da Contratante. Os exames médicos admissional, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho serão realizados nos consultórios da Contratada ou de seus prestadores de serviços credenciados, enquanto que os exames periódicos serão realizados no prédio da Contratante.

6.2. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR-9

6.2.1. O PPRA visa à preservação da saúde e da integridade dos servidores da Contratante, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, levando em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

6.2.2. Serão executados os seguintes serviços, **de acordo com as normas contidas na NR-9 e seus desdobramentos:**

6.2.2.1. Antecipação e reconhecimento dos riscos existentes nos postos de trabalho;

6.2.2.2. Estabelecimento das prioridades, controle, medições, avaliações e divulgações dos riscos ambientais encontrados nos postos de trabalho;

6.2.2.3. Planejamento anual das medidas corretivas encontradas no item anterior;

6.2.2.4. Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;

6.2.2.5. Monitoramento da exposição aos riscos, com avaliações qualitativas e quantitativas;

6.2.2.6. Executar demais serviços considerados necessários para o desenvolvimento do PPRA.

6.3. PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

6.3.1. O PPP consiste em elaborar o documento histórico-laboral individual do servidor que presta serviço na Contratante, objetivando prestar informações ao INSS, relativas à efetiva exposição do servidor a agentes nocivos, que entre outras informações registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais, com base no LTCAT e resultados de monitorização biológica com base no PCMSO e no PPRA, devendo a Contratada cumprir as exigências contidas nas Instruções Normativas do INSS, vigentes.

6.4. LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

6.4.1. Emissão do LTCAT, quando necessário, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº. 078, de 16/07/2002, e seguintes, por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física do servidor da Contratante, assim como a caracterização ou ausência de insalubridade e periculosidade.

7. DEMAIS SERVIÇOS

7.1. Caso a adjudicatária esteja sediada fora do município de Santa Bárbara d'Oeste, estará obrigada a disponibilizar ambulatório móvel que permita a realização de exames clínicos dos servidores no prédio da Câmara Municipal com data e hora marcadas, de acordo com as necessidades.

8. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Apresentar, **até 05 (cinco) dias após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico** das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência, para aprovação da Fiscalização;

8.2. Designar, na data da assinatura do instrumento contratual, um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços que atuará como preposto. Tal profissional reportar-se-á diretamente à Fiscalização;

8.3. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, caso seja obrigatória sua utilização;

8.4. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.5. Não permitir a permanência de seus profissionais sem **crachá de identificação** (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Câmara;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

8.6. Efetuar, de imediato, sempre que exigido pela Câmara, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, providenciando sua imediata substituição;

8.7. Apresentar **Relatório dos Serviços**, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das avaliações, a fim de possibilitar o ateste pela Fiscalização da Câmara do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico;

8.8. Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais da Câmara Municipal;

8.9. Assumir, objetivamente, inteira **responsabilidade civil e administrativa** pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Câmara ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. A validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 3 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Presencial nº 05/15

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no Anexo I do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes incluídos nos mesmos:

Item	Quantid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	01	LTCAT		
2	01	PPRA		
3	01	PCMSO		
4	250	Exames clínicos		
5	200	Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP		
6	4	Audiometria ocupacional		
7	2	Acuidade visual		
8	2	Creatinina		
9	2	Eletrocardiograma (ECG)		
10	2	Eletroencefalograma (EEG)		
11	2	Espirometria		
12	2	Níveis de glicose		
13	2	Hemograma completo/plaquetas		
14	2	Transaminase glutâmico oxalacética (TGO)		
15	2	Transaminase glutâmico pirúvica (TGP)		
16	2	Níveis de uréia		
17	2	Urina tipo 1		
		TOTAL DA PROPOSTA		

....., de de 2015.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Pregão Presencial nº 05/15

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., RG nº, CPF nº
....., interessada em participar da licitação em referência,
DECLARA, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº
8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz (*)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de 2015.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 5 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15

DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 05/15

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., RG nº, CPF nº
....., interessada em participar da licitação em referência,
DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante (nome da
empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo o
que a desabone para participar do certame licitação em referência.

....., de de 2015.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 6 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15

FICHA CADASTRAL

Dados cadastrais da empresa	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Porte da empresa	() ME () EPP
Endereço	
Bairro/CEP	
Cidade/Estado	
Telefone/FAX	
E-mail	
Site	
Dados cadastrais do representante do credenciamento	
Nome completo	
CPF	
RG/Órgão expedidor	
Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato	
Nome completo	
CPF Nº	
RG Nº	Órgão expedidor:
Cargo	
Telefone	
E-mail	
Dados da conta bancária para o pagamento	
Nome do Banco	
Agência:	
Nº Conta:	
Tipo de Conta:	

Observação:

- Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de credenciamento. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
- A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 7 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 05/15

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., RG nº, CPF nº
....., CREDENCIA o Sr..... , RG nº
....., a responder pela empresa na sessão pública da licitação em
referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar,
interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos,
intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao
certame em questão.

....., de de 2015.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 8 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/15
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA
....., TENDO COMO
OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA
DO TRABALHO, NA ELABORAÇÃO DE
PROGRAMAS, LAUDOS TÉCNICOS DOS
AMBIENTES DE TRABALHO E CONTROLE
MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA D'OESTE.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede à Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Édson Carlos Bortolucci Júnior**, RG nº 22.325.128-8, CPF nº 177.700.148-08.

CONTRATADA:, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de/SP, com CNPJ nº, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr., RG nº, CPF nº

FUNDAMENTO: O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº 05/15, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. 2022/15, que faz parte integrante deste instrumento, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Legislativo nº 05/07 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. Através do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se à prestação de serviços de avaliação e implantação do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário e criação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo 1 do edital do Pregão Presencial nº 06/11, conforme sua proposta apresentada à essa licitação e do respectivo edital e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2 – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

2.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

- 2.1.1. R\$ (.....), quando necessário, pela elaboração do LTCAT;
- 2.1.2. R\$ (.....), pela elaboração do PPRA;
- 2.1.3. R\$ (.....), pela elaboração do PCMSO;
- 2.1.4. R\$ (.....), por exame clínico;
- 2.1.5. R\$ (.....), mensais, por servidor, pela manutenção do PPP;
- 2.1.6. R\$ (.....), por audiometria ocupacional;
- 2.1.7. R\$ (.....), por exame de acuidade visual;
- 2.1.8. R\$ (.....), por exame de creatinina;
- 2.1.9. R\$ (.....), por eletrocardiograma (ECG);
- 2.1.10. R\$ (.....), por eletroencefalograma (EEG);
- 2.1.11. R\$ (.....), por espirometria;
- 2.1.12. R\$ (.....), por exame de níveis de glicose;
- 2.1.13. R\$ (.....), por hemograma completo/plaquetas;
- 2.1.14. R\$ (.....), por exame de transaminase glutâmico oxalacética (TGO);
- 2.1.15. R\$ (.....), por exame de transaminase glutâmico pirúvica (TGP);
- 2.1.16. R\$ (.....), por exame de níveis de ureia;
- 2.1.17. R\$ (.....), por exame de níveis de urina tipo 1.

2.1.8. Os exames complementares eventualmente necessários e que não constem da relação prevista nesta cláusula, terão seus custos repassados à CONTRATANTE com base na Tabela da A.M.B. – Associação Médica Brasileira;

2.2. Os preços ajustados incluem todos os equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

2.3. Os preços manter-se-ão inalterados durante a vigência do contrato. Em caso de prorrogação do prazo contratual, os mesmos poderão ser reajustados com base na variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.3.1. A prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a **CONTRATANTE** e consistentes com os de mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

CLÁUSULA 3 – DO VALOR DO CONTRATO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato, no valor total anual estimado de R\$......(.....), correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE** e na correspondente do exercício futuro:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.2. O preço é fixo e irrevogável e inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais, fretes e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA 4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, dentro de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao **mês vencido**¹ e desde que os serviços tenham sido atestados como regulares pela **CONTRATANTE**.

4.1.1. A emissão da nota fiscal/fatura deverá ocorrer após o recebimento do **pedido de compras**², o qual deverá ser emitido pela **CONTRATANTE** até o **terceiro dia útil** do mês subsequente ao **mês vencido**.

4.1.1.1. O Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar o **relatório dos serviços prestados** até o **segundo dia útil** subsequente ao **mês vencido** para emissão do **pedido de compras**.

4.2. O pagamento fica condicionado à apresentação também de certidão negativa de débito perante o INSS e o FGTS;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Notas:

¹ Considera-se **mês vencido** a contagem até o último dia dos meses (seja 28, 29, 30 ou 31).

² **Pedido de compras** é o documento emitido pelo setor de compras.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

4.4. Deverá constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.4.1. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

4.5. A **CONTRATADA** deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor do débito será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *“pro-rata-tempore”*.

4.7. A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4.8. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA 5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA 6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial deste contrato:

- a) advertência;
- b) multa(s);
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

6.1.1. No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento),



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

para o período de até 30 (trinta) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

b) A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

6.3. Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério do mesmo, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

6.4. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

6.5. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

7.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

7.1.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Recursos Humanos, através da servidora **Patrícia da Silva**.

8.2. A **CONTRATANTE** realizará um controle de marcação do número de série de cada toner enviado a **CONTRATADA**, para que não aconteça a troca dos toners.

CLÁUSULA 9 - DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAR

10.1. A **CONTRATADA** não poderá, em nenhuma hipótese, subcontratar os serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o foro desta Comarca de Santa Bárbara d'Oeste.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Bárbara d'Oeste,..... dede 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Édson Carlos Bortolucci Júnior
Presidente

.....
CONTRATADA

.....
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: